



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2017
P.A. Nº 009/2017 - DISPENSA Nº 009/2017

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Luzia Maria Ferreira, CPF nº. 296.906.176-72, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a Organização da Sociedade Civil – **OSC INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS**, entidade civil privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.359.415/0001-59, com sede na Rua Carlos Pinheiro Chagas nº 179, Bairro Ressaca, Contagem/MG, CEP. 32.113-460, doravante denominada **OSC**, neste ato representado por seu Presidente, Walter de Aguiar Campos, portador da cédula de identidade RG nº. MG 508.903 - SSPMG e inscrito no CPF/MF sob o nº 163.723.526-72, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 008/2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 008/2017, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 009/2017, Processo Administrativo nº 009/2017, por 12 (doze) meses com aporte de recursos financeiros necessários a execução do serviço de acolhimento institucional de adultos e famílias – Abrigo Bela Vista, ação tipificada na Política Nacional de Assistência Social e na Resolução 109/2009/CNAS.

1.2 Para garantir a execução, o Plano de Trabalho em anexo que foi inteiramente revisado, é parte integrante deste termo aditivo devendo ser aplicado entre as partes.

Parágrafo único: O plano de trabalho anexo poderá ser alterado e revisto, inclusive, com acréscimos permitidos em lei, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC ou pela Administração, substanciada em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO, DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Será realizado repasse no montante de **R\$ 973.553,88 (novecentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, em 10 parcelas, para cobrir as despesas previstas no plano de trabalho anexo, durante o prazo de prorrogação. Assim, o valor total da parceria, no período da vigência do Termo de Colaboração, passa a ser R\$ 3.894.215,52 (três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

2.2 As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **1.102.08.244.0068.2141 - 33504300 - FONTE 0100**

2.3 Os recursos financeiros serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, de acordo com disponibilidade financeira do concedente, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após apresentação da prestação de contas das parcelas precedentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTORA

Fica mantida a designação como gestora da presente parceria a servidora **Cláudia Regina da Costa Guimarães de Carvalho - Matrícula nº 0150.099-0**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais disposições no Termo de Colaboração nº 008/2017, observadas as condições em Plano de Trabalho anexo.

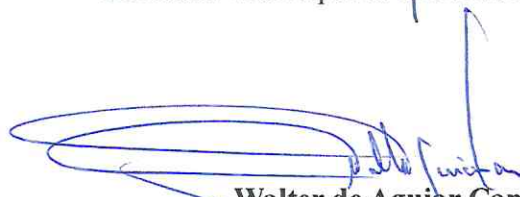
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.


Contagem, 30 de dezembro de 2020.


Luzia Maria Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


Walter de Aguiar Campos
Presidente da Instituição Espírita Lar de Marcos

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:



Nome:
RG: 26.5.674.997
CPF: 003.950.726-77